



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 9097 Ano: 25
Fls. 2346 Servidor: 15

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº41/SEDUC/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO CONTRATANTE E A EMPRESA VILLA GARDEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato por intermédio do **Fundo Municipal de Educação de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o nº50.634.611/0001-60, com sede na com sede na Rua México, s/n, Centro, Araruama/RJ, CEP:28.979-120, pela Exma. Secretária Municipal de Educação, Sra. **Valeria Cristina Tavares do Amaral**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária, **VILLA GARDEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.829.466/0001-44, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, nº 17.818, Lote 01, Bananeiras (Iguabinha), Araruama/RJ, CEP: 28.971-656, endereço eletrônico: villagarden.esc@gmail.com, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. **Geraldo Marinho dos Santos**, conforme atos constitutivos da empresa, por si ou por seu procurador, com poderes expressos para este mister, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº 9.097/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº050/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino e órgãos da SEDUC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Bandeja para servir em aço inox 40cm	UN	200	Meireles	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
8	Kit Bacia Plástica com tampa, Tamanho: 30 x 30 x 35 cm, altura: 14 x 30 cm, Kit com 3 Bacias com tampa, transparente de Plástico Multiuso 5,6L.	UN	400	Primeplast	R\$ 20,99	R\$ 8.396,00
10	Balança digital com plataforma bivolt, em aço galvanizado, capacidade máxima de 200kg. Possui display digital, plataforma antiderrapante de aço	UN	100	Mega	R\$ 689,00	R\$ 68.900,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 9097 Ano: 25
Fls. 23 47 Servidor: 8

	carbono, funciona com bateria. Dimensões: 39cm de largura, 1.25m de altura, 34cm de comprimento. Certificação do INMETRO					
11	Balança digital de alta precisão, em inox, capacidade: 1g a 10kg	UN	80	KMD	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
12	Batedeira Planetária Industrial com pedestal, tigela de aço inoxidável com capacidade para 5 litros, Potência 1000 W, 8 velocidades com função pulsar, Funções: Bater, Amassar, Misturar. Voltagem 127V.	UN	60	Maná	R\$ 1.950,00	R\$ 117.000,00
13	Bule com tampa em alumínio de primeira qualidade, com cabo em baquelite, altura de 27 cm aproximadamente, capacidade de 3,5 litros.	UN	60	MGL	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
14	Caneca em alumínio polido, Dimensões 10 cm (desde alça) x 7 cm de diâmetro x 6 cm de altura.	UN	10.000	Okayshop	R\$ 4,99	R\$ 49.900,00
15	Caçarola com tampa em alumínio nº 36, Capacidade: 16Lts, Diâmetro: 36cm, Altura: 16,5cm, alça em alumínio.	UN	150	Aluminio São Jorge	R\$ 78,79	R\$ 11.818,50
17	Caçarola com tampa em alumínio nº 50, alça em alumínio, Medidas: Altura: 21cm, Largura: 50cm, Comprimento: 50cm, Capacidade: 40L, Peso: 3,32kg, Espessura: 1,8mm	UN	120	GFM Alumínios	R\$ 189,90	R\$ 22.788,00
18	Caldeirão-Em alumínio grosso polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador do mesmo material, alças bilaterais em alumínio polido. Capacidade de 30 litros. Dimensões: 34cm x 23 cm de altura, podendo variar 10%	UN	60	GFM Alumínios	R\$ 80,99	R\$ 4.859,40
21	Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade c/ tampa resistente, transparente, com fecho na tampa, retangular, capacidade 30 L.	UN	150	Uninjet	R\$ 36,99	R\$ 5.548,50
23	Colher de inox, modelo monobloco, com comprimento do cabo de 34 cm e comprimento total de 50 cm.	UN	310	Weck	R\$ 18,00	R\$ 5.580,00
25	Colher em inox com expressura mínima de 1,0mm, comprimento mínimo de 16 cm, cabo em inox e de primeira linha.	UN	10.000	SQ	R\$ 2,01	R\$ 20.100,00
26	Colher de silicone branco 36cm, profissional, altamente resistente, que suporta até 240°C.	UN	300	Casacha	R\$ 35,30	R\$ 10.590,00
27	Concha de alumínio reforçado de primeira linha, comprimento de 50 cm, diâmetro de 10 cm e capacidade de 0,250 ml.	UN	150	Continental	R\$ 20,99	R\$ 3.148,50
28	Conjunto de pirex com tampa vidro	UN	200	GB	R\$ 178,00	R\$ 35.600,00
31	Escumadeira em alumínio reforçado de primeira qualidade, comprimento total de 50 cm e dimensão de 12 cm.	UN	150	Hércules	R\$ 17,80	R\$ 2.670,00
32	Faca tipo açougueiro	UN	210	Western	R\$ 17,99	R\$ 3.777,90
35	Estadiômetro portátil de até 2 metros.	UN	60	Welmy	R\$ 246,99	R\$ 14.819,40
37	Frigideira antiaderente em alumínio reforçado, cabo em baquelite, 36 cm, altura 5cm, espessura 3 mm e comprimento total 68 cm.	UN	250	ABC	R\$ 113,00	R\$ 28.250,00
38	Garfo com três dentes em alumínio, dimensões: 5,0 x 47,0 x 47,0cm.	UN	120	Aramefer	R\$ 31,99	R\$ 3.838,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 9097 Ano: 25
Fls. 2348 Servidor: 4

40	Estrado plástico, cor preta, 41cm x 82cm x 13cm, antiderrapante e resistente.	UN	250	Grandeatacado	R\$ 59,39	R\$ 14.847,50
44	Jogo Colher medidora	KIT	120	Sol'rac	R\$ 10,60	R\$ 1.272,00
45	Jogos Talheres	UN	70	Epsilon	R\$ 44,97	R\$ 3.147,90
46	Jogo de Formas redondas	UN	120	Lazarin Aluminios	R\$ 62,00	R\$ 7.440,00
56	Luva Malha de Aço Anti Corte Açougueiro Açogue Carne Epi	PAR	250	STGG	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 461.910,40	

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº.14.133/2021, e com os critérios estipulados no Termo de Referência.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 30 (trinta dias) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 9097 Ano: 25
Fls: 2349 Servidor: 15

- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, a subcontratação de serviços não será admitida para este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total do Contrato é de R\$ 461.910,40 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e dez reais e quarenta centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 9097 Ano: 25
Fls. 2350 Servidor 88

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações da contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 - As obrigações da contratada são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - As infrações e aplicação das sanções são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 9097 Ano: 25
Fls. 2352 Servidor: 10

créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Programa de Trabalho: 14.01.001.12.361.0012.2058; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.

Programa de Trabalho: 14.01.001.12.365.0012.2058; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.